

Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar o lançamento no ano económico de 2008 e o pagamento da RO acima indicada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Voto de pesar

DLB N.º 0230/08 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao funcionário Joaquim Manuel Faustino Brites, Auxiliar Técnico, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○ ■ ○ ■ ○ Departamento de Planeamento e Urbanismo

5.1. Libertação da caução do contrato de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Leiria e cessão da posição contratual

DLB N.º 0231/08 | Retirado

5.2. Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas –PP1

DLB N.º 0232/08 | O Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas – PP1, elaborado no âmbito do Programa Polis encontra-se em fase de tramitação para a sua aprovação.

Iniciado no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o Plano encontrava-se já concluído em 2003, tendo iniciado nesse ano a recolha de pareceres relativos à REN e RAN.

Entre Junho de 2004 e o início de 2005, a LeiriaPolis preparou os processos finais de redelimitação das REN e RAN (processos estes que tinham iniciado em 2003), tendo para isso reunido diversas vezes com a equipa projectista e com as entidades da tutela - DRABL e a CCDRC - no sentido de aferir as propostas de redelimitação dessas reservas conforme as intenções do plano e das próprias entidades. Os processos ficaram concluídos para aprovação em Janeiro de 2005, tendo aguardado a constituição da Comissão Nacional da REN e a respectiva reunião que decorreu 6 meses depois (Junho de 2005).

No que se refere à RAN, a Comissão Regional só emitiu parecer depois do parecer da CNREN, assim os pareceres recebidos (favoráveis condicionados a alterações) foram emitidos em Junho e em Setembro de 2005 (REN e RAN, respectivamente).

Depois dessa data, a LeiriaPolis reformulou os elementos do plano em função desses pareceres e remeteu à DGOTDU e aos membros da CTA, a versão final do plano.

Na sequência das alterações anteriores, a DGOTDU solicitou em 22 de Junho de 2006, um exemplar completo do plano, bem como para os demais representantes da CTA, com vista ao agendamento da reunião que deve anteceder a discussão pública, tendo a LeiriaPolis enviado esse elementos em 29 de Setembro de 2006.

Em 23 de Janeiro de 2007, a DGOTDU, solicitou à CCDRC parecer relativo ao ruído, parecer que veio a ser emitido no final de 2007, dado que com a publicação do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, foi necessário reformular os mapas de ruído elaborados pela ESTG, bem como a Planta das Zonas Mistas e Sensíveis, documentação que foi remetida à CCDRC em 2 de Novembro de 2007.

Em 17 de Janeiro de 2008, a DGOTDU, informa a CML que com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se torna necessário deliberar nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 74.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (avaliação ambiental) ponderando sobre a necessidade de avaliação ambiental deste Plano.

Os planos de pormenor elaborados no âmbito do Programa Polis, foram acompanhados pela elaboração de Estudos de Incidências Ambientais, cujas conclusões e recomendações foram enquadradas em todas as acções desenvolvidas no âmbito do Programa.

Nestas condições e considerando a dimensão da intervenção, conforme n.º 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, bem como os efeitos ambientais positivos do Programa Polis, realçados pelos estudos ambientais elaborados, bem como pelo facto de não se enquadrar nos critérios definidos no Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 Junho, quanto aos efeitos no ambiente, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de dispensar a realização da respectiva avaliação ambiental.

Esta decisão deverá ser comunicada à DGOTDU, no sentido de ser convocada a CTA para emitir o parecer favorável prévio à Discussão Pública do Plano

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 6 e 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, **deliberou por unanimidade** dispensar a realização da respectiva avaliação ambiental.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.